



Norma para constituição das selecções de cães de parar

Campeonato do Mundo de Caça e Taça Mediterrânica

Dinamarca, 22 a 24 de Outubro de 2016

A selecção da equipa Portuguesa de Cães de Parar será realizada em duas fases distintas:

PRIMEIRA FASE – Pré-selecção

1. Pré-selecção de exemplares de raças com clube

- a) Cada pré-selecção será composta, no máximo, por 5 (cinco) exemplares, que representarão a raça nas provas de selecção da 2ª fase;
- b) É requisito obrigatório para todos os exemplares que constituam a pré-selecção terem obtido, no mínimo, nas provas selectivas de caça deste ano, uma qualificação de Excelente ou duas de Muito Bom;
- c) Os critérios para a formação da pré-selecção, são da exclusiva responsabilidade do clube de raça, excepto o mencionado na alínea b).

2. Pré-selecção de exemplares de raças sem clube

As raças que não estão representadas por clubes, em que o número de exemplares de cada raça em competição seja inferior ou igual a 5 (cinco) exemplares (número máximo da composição de uma pré-selecção), passam directamente às provas de selecção da 2ª fase, desde que cumpram o disposto na alínea b) do Ponto 1.

3. Casos especiais

- a) Em cada agrupamento de raças, se o número total de exemplares que constituem as pré-selecções for igual ou inferior a 5 (cinco), não há necessidade de passagem à segunda fase;
- b) Os exemplares abrangidos pelo número anterior não estão dispensados de efectuarem testes de avaliação complementares (cobro na água, *patron* e etc.).

SEGUNDA FASE - Provas de selecção

Para os exemplares pré seleccionados na primeira fase, o Clube Português de Canicultura organizará, em data previamente indicada no calendário, os dois dias de provas de selecção para cada agrupamento de raças, na modalidade pares.

As provas de selecção não são competições abertas, por este facto não se disputa o CACT.

O CPC convidará dois juizes para julgar a série de continentais e a de britânicos, que paralelamente desempenham as funções de seleccionadores nacionais.

Após a realização das duas provas, os seleccionadores indicarão os exemplares que constituirão as equipas que representarão Portugal nas competições internacionais de acordo com os seguintes critérios:

- 2 (dois) exemplares por pontuação (os mais pontuados nestas duas provas, tabela do CPC);
- 2 (dois) exemplares a critério exclusivo dos seleccionadores;
- 1 (um) exemplar de reserva a critério exclusivo dos seleccionadores.

Em caso de empate na pontuação dos exemplares seleccionados por pontos é factor de desempate a classificação mais alta. Caso persista o empate compete aos seleccionadores a escolha do exemplar.

Em caso do proprietário do exemplar indicado para reserva não estar disponível para integrar a equipa, os seleccionadores indicarão 1 (um) exemplar cujo condutor já faça parte da mesma.

Uma vez indicada a constituição das equipas, não poderá haver nenhuma alteração de exemplares ou condutores.

Em caso de desistência do proprietário, mudança de condutor, lesão, ou outros motivos de força maior, a subcomissão de cães de parar do CPC deve, obrigatoriamente, ser informada e as respectivas substituições só poderão ser realizadas pelos seleccionadores nacionais com base nos critérios anteriormente expressos.

Subcomissão de Cães de Parar

3ª Comissão